



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - ROLIM DE MOURA

EDITAL Nº EDITAL 001/2023 – VICE-COORDENADOR - PGE CN

Processo nº 23118.015000/2023-97

EDITAL 001/2023 – ELEIÇÃO DE VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - PGE CN

A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 140/2023/CRM/UNIR (1523045), VEM, POR MEIO DESTA EDITAL, ESTABELECE E TORNA PÚBLICAS AS DIRETRIZES DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - PGE CN.

1. COMPETE À COMISSÃO DE CONSULTA

- 1.1. Elaborar o Edital de consulta à comunidade acadêmica;
- 1.2. Receber e homologar as inscrições;
- 1.3. Coordenar e organizar o processo de consulta, especialmente a votação e a apuração dos resultados;
- 1.4. Encaminhar à coordenação do PGE CN o resultado da eleição.

2. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- 2.1. Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas aos Cargos de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza - PGE CN;
- 2.2. Poderão ser candidatos somente docentes permanentes do PGE CN e pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de Dedicção exclusiva da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- 2.3. É vedada, na inscrição, a identificação de candidatos por chapas;
- 2.4. É vedada a inscrição de docente que estiver cumprindo penalidade administrativa;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma disposto neste Edital, pelo e-mail eleicao.pgecn@unir.br;
- 3.2. O e-mail de solicitação de inscrição deverá apresentar as seguintes informações:
 - 3.2.1. **No assunto:** Solicitação de inscrição - Vice-Coordenador-PGE CN;
 - 3.2.2. **No corpo do e-mail:** Nome completo, CPF, e a indicação do cargo para o qual se candidata;
- 3.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato, considerada válida apenas a que for encaminhada por último;
- 3.4. Serão aceitos somente pedidos de inscrições enviadas utilizando o e-mail institucional;
- 3.5. As solicitações de inscrições encaminhadas em desacordo com o previsto neste Edital serão indeferidas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A lista das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disposto neste Edital, no sítio eletrônico <http://www.pgecn.unir.br/>

4.2. O candidato cuja solicitação de inscrição for indeferida, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado das inscrições homologadas, para encaminhar seu recurso à Comissão, pelo e-mail eleicao.pgecn@unir.br

4.3. O e-mail de recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição, deverá ser enviado a partir do mesmo endereço de e-mail utilizado para encaminhamento da inscrição, e apresentar a seguinte estrutura e informações:

4.3.1. **No assunto:** Solicitação de inscrição - Vice-coordenador-PGECN;

4.3.2. **No corpo do e-mail:** Nome completo, CPF, e a indicação do cargo para o qual se candidata;

4.4. A lista das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disposto neste Edital, no sítio eletrônico <http://www.pgecn.unir.br/>;

4.5. Não havendo candidatos inscritos para preenchimento dos cargos de Vice-Coordenador, o cargo vago será preenchido por aclamação junto ao corpo docente permanente e colaboradores credenciados do PGECN para a indicação de um docente entre os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação de Ensino de Ciências da Natureza.

5. DOS VOTANTES

5.1. Docentes permanentes e colaboradores credenciados ao PGECN;

5.2. Discentes regularmente matriculados no PGECN, exceto aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.

5.3. Servidor técnico-administrativo vinculado ao PGECN, se houver.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada conforme cronograma disposto neste Edital, no sítio eletrônico <http://www.pgecn.unir.br/>;

6.2. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, pelo sistema SiE; disponível no endereço <http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>;

6.3. A identificação e liberação de acesso do eleitor ao SiE se dará por meio de seu login e senha do SIGAA.

6.4. No formulário virtual de votação, serão listados, em ordem alfabética, os nomes dos candidatos, bem como as opções de votação "BRANCO" e "NULO".

6.5. Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao Sistema de Eleição SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A contabilização dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, a partir dos relatórios do sistema SiE;

7.2. Os trabalhos de totalização serão iniciados imediatamente após o encerramento do prazo de votação;

7.3. A consulta terá a proporção de 70% de votos do segmento docente, 15% de votos do segmento técnico-administrativo e 15% do segmento discente

7.4. A totalização dos votos de cada candidato(a) será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT);$$

onde:

VC = Votação corrigida do(a) candidato(a) junto aos três segmentos.

VDC = Votação do(a) candidato(a) junto aos docentes permanentes.

VSV = Votação do(a) candidato(a) junto aos docentes colaboradores.

VA = Votação do(a) candidato(a) junto aos discentes.

VT = Votação do(a) candidato(a) junto aos técnico-administrativos.

PD = $(0,70 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de docentes votantes permanentes} + \text{VSV}/2$.

PA = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de discentes votantes}$.

PT = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de técnico-administrativos votantes}$.

Onde: "Total Global dos eleitores Votantes" representa a somatória de todos os docentes, técnico-administrativos e discentes.

7.5. Os votos em branco e nulos não serão computados.

7.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior VC final;

7.7. No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o(a) mais idoso(a) e, ainda persistindo o empate, o(a) de posição mais elevada na carreira docente.

7.8. Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral disponibilizará uma planilha com o total dos votos e dará publicidade ao resultado no sítio: <http://www.pgecn.unir.br/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para recursos contra o resultado da eleição será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da lista dos candidatos eleitos;

8.2. Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser interpostos exclusivamente junto à Comissão de Eleição, via e-mail: eleicao.pgecn@unir.br;

8.3. O recurso deverá conter os argumentos objetivos com a devida fundamentação legal e os respectivos comprovantes daquilo que se quer recorrer ou provar sob pena de recusa peremptória da solicitação;

8.4. Os resultados dos julgamentos de eventuais recursos serão divulgados pela Comissão em até 48 (quarenta e oito) horas, no sítio eletrônico: <http://www.pgecn.unir.br/>.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Cronograma para Eleição de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza - PGEEN.

Publicação do Edital	20 de novembro de 2023.
Prazo para apresentação de recursos ao edital	21 a 22 de novembro de 2023 até 23h59.
Prazo para análises dos recursos ao edital.	23 de novembro de 2023.
Divulgação do edital final após recursos.	23 de novembro de 2023.
Prazo de inscrição de candidatos.	24 à 27 de novembro de 2023, até 23h59.
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.	28 de novembro de 2023..
Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.	29 de novembro de 2023, até 23h59.
Resultado dos recursos	30 de novembro de 2023.
Publicação da lista de inscrições homologadas	30 de novembro de 2023.
Período de campanha	01 à 8 de dezembro de 2023, até as 23h 59.
Votação	11 de dezembro de 2023, das 09 até às 18:59 horas.
Publicação do relatório de contabilização dos votos	12 de Dezembro de 2023.
Publicação da lista dos candidatos eleitos	12 de Dezembro de 2023.
Prazo final para interposição de recursos contra o resultado da votação	13 e 14 de Dezembro de 2023.
Publicação do resultado	15 de Dezembro de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para todos os fins, será considerado o horário local do Estado de Rondônia;
- 10.2. O código-fonte do sistema eletrônico mencionado neste Edital, na forma da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do Acesso à Informação, poderá ser solicitado, assim como o registro (log) de acessos e de inscrições;
- 10.3. Das decisões de indeferimento de recursos por parte da Comissão, caberá recurso ao Conselho do PGEEN;
- 10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Odirlei Arcangelo Lovo
Presidente da Comissão

Fabiano Pereira Amaral
Membro titular da comissão

Humberto Hissashi Takeda
Membro Titular da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **ODIRLEI ARCANGELO LOVO, Presidente da Comissão**, em 20/11/2023, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1548747** e o código CRC **CCA42561**.